PROJETO DE LEI Nº /2026

Institui, no âmbito do Município de São Pedro, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa e dá outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Pedro, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa, com a finalidade de promover a conscientização da população sobre a saúde mental da pessoa idosa, incentivando a prevenção, a identificação precoce dos sintomas da depressão e a busca por atendimento adequado.

Parágrafo único. São objetivos da campanha:

I – sensibilizar a população sobre a importância da identificação precoce dos sinais e sintomas da depressão na pessoa idosa;
II – divulgar informações sobre os fatores de risco, as formas de prevenção e os tratamentos disponíveis para a depressão na terceira idade;
III – incentivar a procura por profissionais de saúde e o acesso aos serviços de atendimento psicológico e de saúde mental;
IV – combater o preconceito, o estigma e a discriminação relacionados à depressão na pessoa idosa;
V – estimular a convivência familiar e comunitária, o acolhimento, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos afetivos;
VI – conscientizar familiares, cuidadores e profissionais que atuam com pessoas idosas sobre a importância do cuidado com a saúde mental;
VII – incentivar a divulgação dos serviços públicos e dos canais de atendimento disponíveis para acolhimento e orientação da pessoa idosa;
VIII – contribuir para a promoção do envelhecimento digno, saudável e com qualidade de vida.

Art. 2º - A campanha poderá ser realizada anualmente, preferencialmente durante o mês de setembro, em consonância com as ações de valorização da vida e prevenção do sofrimento emocional, sem prejuízo de outras atividades desenvolvidas ao longo do ano.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 182/2026 - PROTOCOLO: 1393/2026 - 16/10/2026 - 10:24 - CVV9-45G4-5Y9X-S472
PROTOCOLO 1393/2026 - 16/10/2026 10:24

I – realização de palestras, rodas de conversa, seminários e atividades educativas destinadas às pessoas idosas, familiares, cuidadores e à comunidade em geral;

II – distribuição de cartilhas, folhetos e outros materiais informativos em unidades de saúde, centros de convivência, espaços públicos e instituições de atendimento à pessoa idosa;

III – divulgação de informações por meio dos canais oficiais de comunicação do Município, das redes sociais e de outros meios de comunicação;

IV – promoção de atividades de integração social, lazer, cultura e convivência comunitária que contribuam para o bem-estar emocional da pessoa idosa;

V – orientação sobre os principais sinais de alerta da depressão, incluindo tristeza persistente, isolamento social, perda de interesse por atividades cotidianas, alterações do sono e do apetite e sentimentos de desesperança;

VI – incentivo à procura por avaliação profissional diante de sinais de sofrimento emocional, respeitando a dignidade, a privacidade e a autonomia da pessoa idosa;

VII – realização de ações de orientação e sensibilização para familiares e cuidadores, com vistas ao reconhecimento de sinais de sofrimento psíquico e à oferta de acolhimento adequado;

VIII – incentivo à capacitação e à atualização dos profissionais envolvidos no atendimento à pessoa idosa, observadas as competências dos órgãos responsáveis.

Art. 4º - A campanha poderá ser desenvolvida de forma integrada com as políticas públicas municipais de saúde, assistência social e proteção dos direitos da pessoa idosa, observadas as atribuições dos órgãos competentes.

Parágrafo único. Para a realização das ações previstas nesta Lei, poderão ser estabelecidas parcerias com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, organizações sociais, conselhos municipais e demais instituições que desenvolvam atividades relacionadas à saúde mental e à proteção da pessoa idosa.

Art. 5º - As ações de conscientização deverão observar os princípios da dignidade da pessoa humana, do respeito à pessoa idosa, da não discriminação, da acessibilidade e da proteção das informações pessoais, evitando a exposição indevida dos participantes.

Art. 6º - A divulgação da campanha deverá buscar o acesso amplo às informações, utilizando linguagem clara, acessível e adequada às necessidades da população idosa.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DE MOURA - DUDU
VEREADOR – PL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 182/2026 - PROTOCOLO: 1393/2026 - 16/10/2026 - 10:24 - CVV9-45G4-5Y9X-S472
PROTOCOLO 1393/2026 - 16/10/2026 10:24

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de São Pedro, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Depressão da Pessoa Idosa, promovendo a informação, a prevenção e a valorização da saúde mental durante o processo de envelhecimento.

O envelhecimento da população representa um desafio para as políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, da assistência social e da proteção dos direitos da pessoa idosa. Nesse contexto, torna-se importante ampliar as ações de conscientização sobre a depressão, uma condição que pode comprometer significativamente a qualidade de vida, a autonomia e o bem-estar das pessoas idosas.

A depressão na terceira idade pode estar associada a diferentes fatores, como o isolamento social, o luto, a perda de vínculos afetivos, as limitações funcionais e as mudanças na rotina. Entretanto, seus sinais nem sempre são reconhecidos, podendo ser confundidos com manifestações naturais do envelhecimento.

Por essa razão, a informação e a conscientização da sociedade são fundamentais para que familiares, cuidadores e a comunidade possam reconhecer possíveis sinais de sofrimento emocional e incentivar a busca por avaliação e acompanhamento profissional.

A campanha proposta pretende contribuir para a redução do preconceito relacionado à saúde mental, promovendo uma cultura de acolhimento, respeito e solidariedade. Busca, ainda, estimular a participação social da pessoa idosa, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e ampliar o conhecimento sobre os serviços de atendimento disponíveis.

Por meio de palestras, atividades educativas, divulgação de materiais informativos e ações de integração social, será possível ampliar o debate sobre a depressão na terceira idade e reforçar a importância do cuidado integral com a pessoa idosa.

A iniciativa também está alinhada à valorização da dignidade humana e à proteção dos direitos da pessoa idosa, reconhecendo que o envelhecimento deve ocorrer com respeito, segurança, autonomia e qualidade de vida.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca contribuir para a conscientização da população de São Pedro sobre a importância da saúde mental da pessoa idosa, incentivando a prevenção, o acolhimento e a procura por atendimento adequado.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

São Pedro, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO DE MOURA - DUDU
VEREADOR – PL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 182/2026 - PROTOCOLO: 1393/2026 - 16/10/2026 - 10:24 - CVV9-45G4-5Y9X-S472
PROTOCOLO 1393/2026 - 16/10/2026 10:24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Pedro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://saopedro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=CVV945G45Y9XS472, ou vá até o site https://saopedro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: CVV9-45G4-5Y9X-S472

José Roberto de Moura
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 182/2026 - PROTOCOLO: 1393/2026 - 16/10/2026 - 10:24 - CVV9-45G4-5Y9X-S472

Câmara Municipal de São Pedro, 16 de outubro de 2026